



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração, a adoção de medidas para atualização do Decreto Estadual nº 1.196/2017, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no Estado de Santa Catarina.

A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Decreto Estadual nº 1.196/2017 regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito estadual, sendo instrumento essencial para a execução de políticas públicas descentralizadas;

- a evolução normativa federal, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Federais nº 8.726/2016 e nº 11.948/2024, evidencia a necessidade de atualização do regramento estadual, a fim de garantir maior eficiência, segurança jurídica e aderência às boas práticas nacionais;; e

- há necessidade de aperfeiçoamento de dispositivos operacionais do Decreto, com vistas à ampliação da segurança jurídica, à simplificação de procedimentos e ao fortalecimento de um modelo de gestão orientado a resultados nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição da Deputada PAULINHA, que sugere a Vossa Excelência a atualização do Decreto Estadual nº 1.196/2017, com vistas ao aperfeiçoamento do regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, contemplando, entre outras medidas: (i) flexibilização na comprovação de custos em contextos específicos; (ii) possibilidade de agrupamento de despesas; (iii) revisão de critérios relacionados ao tempo mínimo de existência das entidades; (iv) reconhecimento da experiência prévia de dirigentes e equipes técnicas; (v) previsão de prorrogação justificada de prazos de prestação de contas; e (vi) priorização da análise de resultados na prestação de contas, em consonância com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.**

Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA - Presidente

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 09/04/2026, às 13:24.

---